

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS PARA USO DA FISCALIZAÇÃO DO CRCMG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

I. DAS PRELIMINARES

Impugnação ao Edital interposto *tempestivamente* pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, com fundamento no art. 18, da Lei 5.450/05, por meio do seu representante legal, inconformada com o prazo de entrega dos veículos de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme dispõe o item 5.1 do Termo de Referência do Edital.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega em síntese que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa em muito esse período, podendo demandar um prazo de até 90 (noventa) dias para que o procedimento de aquisição, preparação e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Que o edital contém defeitos, tendo em vista o curtíssimo prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo.

Que a falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada à dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

E ainda que, cabe a administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública da exigência de veículo com direção hidráulica para a efetiva prestação junto à população e de seu caráter indispensável.

III. DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

Requer que:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade; e
- b) A alteração do prazo de entrega do veículo de **“30 (TRINTA) DIAS”** para **“90 (NOVENTA) DIAS”** de forma a garantir a ampla competitividade do certame.

IV. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Quanto ao mérito, a Comissão de Licitação do CRCMG, assim manifesta sobre as alegações e os pedidos da recorrente:

O prazo para entrega dos veículos previsto no Edital, **de até 30 (trinta) dias corridos**, foi definido pelo CRCMG de acordo com sua necessidade, por isso não poderá ser prorrogado.

Conforme recomendações do sistema CFC/CRC's o CRCMG realiza a renovação da sua frota de veículos periodicamente, de forma a substituir os veículos com mais tempo de uso por veículos novos. Para isso, sempre que algum veículo da frota completa 5 (cinco) anos de uso, realizamos o processo de alienação (leilão) e, em seguida, o processo licitatório para aquisição dos novos veículos que os substituirão.

Neste ano, o CRCMG alienou 2 (dois) veículos que completaram 5 (cinco) anos de uso, por meio de leilão realizado no dia 8 de novembro de 2017, por isso até o recebimento dos veículos objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2017, sua frota ficará defasada, o que justifica a necessidade de recebimento dos veículos, no menor prazo possível.

Além disso, o Plano de Trabalho da Gerência de Fiscalização do CRCMG para o exercício de 2018 prevê diligências a partir do mês de janeiro, sendo assim, 2 (dois) veículos a menos na frota comprometerá todo o andamento dos trabalhos.

O CRCMG entende, ainda, que os veículos especificados no Termo de Referência são comuns, populares, não exigem nenhuma adequação ou adaptação especial e, em regra, são fabricados em série para atender todo o mercado consumidor.

Por certo, então, que os veículos não necessariamente serão fabricados ou adaptados exclusivamente para o CRCMG, o que nos leva a entender que os prazos ofertados para esta Autarquia podem ser semelhantes àqueles ofertados no mercado geral para entrega de veículos, que variam bastante, mas, em geral, não chegam a 20 dias.

Além disso, não estamos adquirindo veículos em grande escala que possa comprometer significativamente o estoque de uma fabricante ou montadora. Trata-se de apenas 2 (dois) veículos.

É também evidente que a situação econômica do país não indica nenhum superaquecimento do mercado automotivo que justifique a falta de disponibilidade

de veículos em pronta-entrega ou dificuldade de atendimento do prazo solicitado, em função de demandas elevadas.

Ao contrário, as notícias que veiculam nas mídias, apontam que o mercado ainda está se recuperando da forte recessão que o país vem enfrentando, tendo como resultados pátios cheios de veículos produzidos e redução de jornadas de trabalhos em função da baixa demanda.

Portanto, improcede a informação de que o prazo definido pelo CRCMG para entrega dos veículos, objeto do Edital em epígrafe, é cláusula restritiva à participação de empresas no Processo Licitatório, uma vez que os requisitos para atendimento a tal exigência, só dependem da estratégia logística e operacional da fabricante, montadora ou revendedora, que tiver interesse em participar da licitação.

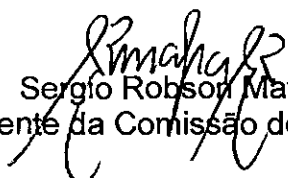
Vale ressaltar que o pregão se destina a aquisição de bens comuns e tem por característica principal a celeridade, sendo que no caso em tela, a exigência de tamanho prazo feriria de morte o objetivo principal do processo licitatório.

Por fim, a lei 8.666, art. 3º I, permite que sejam colocadas restrições aos produtos desde que sejam pertinentes e relevantes. Vislumbramos que a direção hidráulica é de extrema pertinência e relevância, uma vez que os carros solicitados serão utilizados em fiscalização in loco pelo estado, sendo assim, importantíssima essa característica para a segurança dos funcionários do Conselho. A direção hidráulica foi uma evolução automobilística que dialoga com a segurança e bem estar do motorista e dos passageiros.

V. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, conhece-se do pedido de impugnação apresentado pela NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., e pelas razões de fato e de direito acima deduzidas, **negar-lhe provimento** quanto a alteração do prazo de entrega dos veículos para até 90 (dias), mantendo então o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2017.



Sérgio Robson Mafra
Presidente da Comissão de Licitação